



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, com sede na Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº 150, Bairro Centro, João Neiva/ES, inscrito no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, torna público que realizará **Pregão Presencial** para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para equipar as Unidades Básicas de Saúde oriundos da Emenda Parlamentar Nº 10585.650000/1140-1, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações e condições constantes do ANEXO I, que integra o presente edital para todos os fins, de acordo com o processo protocolado sob nº 3.200 de 17/10/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela portaria nº 9.879 de 12 de janeiro de 2017, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes.

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

1.2. Processo Administrativo nº: **3.200 de 17/10/2016**

1.3- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.4-Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 10585.650000/1140-1**

1.5. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada no 2º Andar da Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, situada na Avenida Presidente Vargas, 157, Bairro Centro.

1.6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.6.1. O presente Certame será regido de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.6.2. Ato de designação da Pregoeira e equipe de apoio: **Portaria nº 9.879 de 12 de janeiro de 2017.**

2. OBJETO:

2.1. O Objeto da presente licitação é a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para equipar as Unidades Básicas de Saúde oriundos da Emenda Parlamentar Nº 10585.650000/1140-1, compreendendo os itens constantes na relação que acompanha este Termo de Referência, com a descrição dos itens, quantitativos, valores, características físicas e especificações definidas na proposta de aquisição de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde, de acordo com o processo administrativo nº 3.200 de 17/10/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

2.2. As especificações e as condições para o fornecimento do objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

2.3. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, onde deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Bairro Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, no horário das 07h às 11h e de 12h30min às 16h30min nos dias úteis, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

3.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

3.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4. DATA, LOCAL E HORA PARA A ABERTURA DA SESSÃO:

4.1. Às **09 horas do dia 31 de Maio de 2017**, será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Bairro Centro, João Neiva/ES, para a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira não mais serão admitidas novas proponentes.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde de João Neiva – CNPJ nº 10.585.650/0001-08, a saber:

FMS

Órgão: **033** – Unidade: **102** – Programa de trabalho: **1030100302.075**

Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **12030000** (RECURSOS DO SUS)

Ficha: **0000055**

FMS

Órgão: **033** – Unidade: **102** – Programa de trabalho: **1030100302.075**

Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **12010000** (RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE)

Ficha: **0000055**

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

6.1. Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
 CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

6.2. Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação e/ou impedimento de contratar com o Município de João Neiva, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V dos art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”:

7.1. Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, devidamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Bairro Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, até as **09 horas**, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

7.2. O **Envelope nº 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 11 deste Edital, e o **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 12 deste Edital.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a **autenticação deverá ocorrer até às 08 horas e 30 minutos**.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação da Declaração constante do ANEXO III**, que deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação”.

8.2. Caso a licitante não se faça presente deverá remeter as declarações, **com firma reconhecida**, de que trata o item **10.1** e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item **10.4**, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN” – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – ENVELOPE CREDENCIAMENTO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

8.3. Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exhibirá à Pregoeira cópia autenticada de qualquer **DOCUMENTO DE IDENTIDADE** EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA AUTENTICADA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO OU PARTICULAR ou a CARTA DE CREDENCIAMENTO (**ANEXO II**) que o autorize a participar ESPECIFICAMENTE DESTE PREGÃO e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

8.4. Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

8.5. Para efeito de atendimento ao subitem 10.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.6. A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no 2.1.

8.7. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

8.8. Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

8.9. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 – Habilitação.

8.10. Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos *benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (art. 42 a 45) deverá comprovar no Credenciamento esta*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

condição por meio da *Certidão Simplificada da Junta Comercial* emitida no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes juntamente com a declaração de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão acima mencionada (conforme ANEXO VIII).

9. DO ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA:

9.1. **A proposta deverá ser formulada** em 01 (uma) via, digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**Nome e CNPJ**), datada, carimbada ou em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no ANEXO I;
- b) Validade da proposta – que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** – contados da data de abertura da mesma;
- c) **Quantidade, Preço unitário (do item) e preço total (do item)**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X, XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os serviços ofertados, conforme ANEXO I.

9.2. O Preço Unitário deverá ser apresentado em algarismo sendo que o Preço Total do Lote/Valor Global da Proposta deverá ser apresentado em algarismo e por extenso.

9.3. No preço proposto já serão considerados todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao veículo ofertado, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura de João Neiva/ES.

9.4. A proposta será desclassificada se desatender as normas e exigências deste edital.

9.5. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

9.6. As propostas sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimo referentes às especificações do objeto.

9.7. Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Pregoeira do certame, o direito de corrigi-los na seguinte forma:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

9.8. **Não serão aceitas propostas com valores superiores com relação ao item licitação.**

10. DO ENVELOPE N° 02 HABILITAÇÃO:

10.1. As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta**);
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante e do Estado do Espírito Santo;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- f) Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- g) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município Sede da Licitante;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, deste item **12.1.2**, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições;

10.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital. A comprovação de que forneceu o produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.

10.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas.
 - a.a) As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

Constituição Federal, com identificação do firmatário constante do ANEXO V.

c) Declaração de Comprometimento, constante do ANEXO VI.

10.2. As certidões Negativas de Débitos exigidas no item 10.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

10.3. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

10.4. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

11. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:

11.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, serão recebidos os documentos para o credenciamento, conforme disposto no Item 8. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos no respectivo item.

11.2. Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.4. Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação da vencedora.

11.5. Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.6. Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.7. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

11.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

11.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.11. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.12. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para a empresa de pequeno porte que atenderam as exigências deste edital.

11.13. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.14. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadram na hipótese do item 11.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.15. Se nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor.

11.16. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.17. Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.18. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

11.19. Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

11.20. A microempresa e empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

11.21. O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

11.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

11.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.24. A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.25. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11.26. Ao final da sessão pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejam manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

12. RECURSOS

12.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de João Neiva.

12.2. A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

- a) Ser dirigida à Pregoeira ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente.
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).
- c) Os recursos e as razões do recurso deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Bairro Centro, João Neiva/ES, no horário de 07h às 11h e de 12:30h à 16:30h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13.2. A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra manifestação de recurso.**

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar o respectivo instrumento contratual.

14.2. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, após a sua convocação/retirada.

14.3. No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior (14.2), ou desatender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade a competente Ordem de Fornecimento, para a instrumentalização da compra do objeto deste.

15.2. No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, desatender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

15.2. A autorização de compra/nota de empenho poderá ser cancelada nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

16. DA FORMA DE ENTREGA:

16.1. Após o recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho (via e-mail, fac-símile ou correios) emitida pelo Departamento de Compras da PMJN, o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para entregar os equipamentos no Almoxarifado da Contratante na Avenida Brasil, 53, Apto. 101, Bairro Centro, João Neiva/ES, em dias úteis, no horário de 07 horas às 11 horas, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (27)3258-4756.

16.2. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes, necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito equipamentos incompletos.

16.3. Todas as despesas de frete e seguro correrão por conta da Contratada.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. Os pagamentos à CONTRATADA serão feitos após o recebimento definitivo do objeto, da seguinte forma:

a) Em até 30 (trinta) dias, aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da entrega dos equipamentos, mediante Nota Fiscal.

17.2.1. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**, de acordo com o Processo Administrativo nº 3.200 de 17/10/2016, no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, devendo inclusive apresentar as certidões habilitatórias válidas para efeitos de recebimento do pagamento.

17.2.2. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: compras@joaoneiva.es.gov.br

17.2.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da contratada, **onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da contratada.**

17.2.4. Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

17.2.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.2.7. É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18. DAS PENALIDAS E SANÇÕES:

18.1. Em caso de descumprimento contratual ou qualquer tipo de inadimplência por parte da CONTRATADA serão aplicadas as penalidades de acordo com previsão da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer materiais em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- g) Se recusar a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.

18.3. Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

18.4. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

18.5. Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

18.6. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

18.7. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

18.8. Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

18.9. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

18.10. Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.2. A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.3. A PMJN reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.5. A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.6. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da PMJN.

19.7. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.8. A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.9. Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel: (27) 3258-4707, em dias úteis no horário de 07 horas às 16 horas.

19.10. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

23.10.1. **ANEXO I** – Termo de Referência e especificação do objeto;

23.10.2. **ANEXO II** – Modelo de Credenciamento;

23.10.3. **ANEXO III** – Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

23.10.4. **ANEXO IV** – Modelo de Proposta;

23.10.5. **ANEXO V** – Modelo de Declaração (Artigo 7º);

23.10.6. **ANEXO VI** – Modelo de Declaração (Comprometimento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

23.10.7. **ANEXO VII** – Minuta de Contrato

23.10.8. **ANEXO VIII** – Modelo de declaração (ME e EPP).

João Neiva/ES, 17 de maio de 2017.

MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA
Pregoeira Oficial da PMJN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
 CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para equipar as Unidades Básicas de Saúde oriundas da Emenda Parlamentar N° 10585.650000/1140-1, compreendendo os itens constantes na relação que acompanha este Termo de Referência, com a descrição dos itens, quantitativos, valores, características físicas e especificações definidas na proposta de aquisição de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Garantir assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos pacientes do SUS.

2.2. Promover a integração sistêmica, de ações e serviços de saúde com provisão de qualidade, incrementando o desempenho do Sistema em termos de equidade e eficácia.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

| ITEM | EQUIPAMENTO | ESPECIFICAÇÃO | QUANT |
|------|--|--|-------|
| 01 | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (Até 75 litros) | MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDAVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS | 01 |
| 02 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO | MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL | 02 |
| 03 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL | MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL | 02 |
| 04 | CADEIRA DE RODAS ADULTO | MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXOS, PÉS FIXOS, ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO | 02 |
| 05 | CARRO DE CURATIVOS | MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, POSSUIR BALDE E BACIA | 02 |
| 06 | DETECTOR FETAL | TIPO PORTATIL COM TECNOLOGIA DIGITAL | 03 |
| 07 | ESCADA | MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO COM 02 DEGRAUS | 02 |
| 08 | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO | MATERIAL DE CONFECÇÃO NYLON TIPO DE FEIXE VELCRO | 04 |
| 09 | ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL | MATERIAL DE CONFECÇÃO NYLON TIPO DE FEIXE VELCRO | 04 |
| 10 | ESTETOSCÓPIO ADULTO | ASCULTADOR AÇO INOXIDAVEL, TIPO DUPLO | 03 |
| 11 | ESTETOSCÓPIO INFANTIL | ASCULTADOR AÇO INOXIDAVEL, TIPO SIMPLES | 03 |
| 12 | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL | ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO, HASTE FIXA | 03 |
| 13 | LANTERNA CLÍNICA | TIPO HALOGÊNIO MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMINIO | 02 |
| 14 | MESA DE EXAMES | MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO FIXO | 02 |
| 15 | MESA DE MAYO | MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO | 03 |
| 16 | NEGATOSCÓPIO | MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO | 04 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
 CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

| | | | |
|----|-----------------------------------|---|----|
| | | PINTADO TIPO PAREDE 1 CORPO | |
| 17 | OTOSCÓPIO | COMPOSIÇÃO DE 03 ESPÉCULOS REUSÁVEIS BATERIA CONVENCIONAL | 03 |
| 18 | SELADORA | TIPO MANUAL/MESA APLICAÇÃO CONVENCIONAL CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL | 01 |
| 19 | SUPORTE DE SORO | MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO TIPO PEDESTAL ALTURA FIXA | 03 |
| 20 | ULTRASSOM ODONTOLÓGICO | JATO DE BICARBONATO INTEGRADO CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL E MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL | 01 |
| 21 | COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) | PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10 MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHz DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB TIPO DE MONITOR 18,5" (1366 X 768) MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO) FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) INTERFACES DE REDE 10/100/1000 e WIFI INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM | 11 |
| 22 | IMPRESSORA LASER (COMUM) | PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO MEMÓRIA 16 MB RESOLUÇÃO 600 X 600 VELOCIDADE 33 PPM CAPACIDADE 100 PÁGINAS/ BANDEJA CICLO 25.000 PÁGINAS/MÊS INTERFACE USB E REDE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | 05 |
| 23 | NOBREAK (PARA COMPUTADOR) | POTÊNCIA 1 KVA TENSÃO ENTRADA/SAÍDA: BIVOLT ALARMES AUDIOVISUAL BATERIA INTERNA 01 SELADA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | 08 |
| 24 | PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) | TECNOLOGIA LCD RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024X768 ENTRADA DE VGA A FULL HD LUMINOSIDADE MÍNIMO DE 2500 LÚMENS CONECTIVIDADE ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | 01 |
| 25 | TELA DE PROJEÇÃO | TIPO TRIPÉ ÁREA VISUAL MÍNIMO DE 1,80X1,80 M TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 01 |
| 26 | APARELHO DE DVD | COM CONTROLE REMOTO, PORTAS USB REPRODUÇÃO DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3 | 02 |
| 27 | TELEVISOR | TIPO LED TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 42" CONVERSOR DIGITAL ENTRADA HDMI PORTAS USB FULL HD | 02 |
| 28 | AR CONDICIONADO | CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO TIPO SPLIT MÍNIMO DE 24000 BTU | 10 |
| 29 | GELADEIRA/REFRIGERADOR | CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS | 02 |
| 30 | BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO | TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES AÇO INÓX | 03 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
 CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

| | | | |
|----|----------------------|--|----|
| 31 | DESTILADOR DE ÁGUA | ENTRE 3 A 5 LITROS/HORA | 01 |
| 32 | ARMÁRIO | DIMENSÕES MÍNIMAS 1,80 X 0,75 MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO | 04 |
| 33 | ARQUIVO | MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO 3 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO | 02 |
| 34 | CADEIRA | MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO PROLIPROPILENO | 10 |
| 35 | MESA DE ESCRITÓRIO | BASE AÇO/FERRO PINTADO DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/SIMILAR COMPOSIÇÃO SIMPLES | 06 |
| 36 | MESA PARA IMPRESSORA | ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM TAMPO MADEIRA/ MDP/ MDF/SIMILAR | 03 |

4. DA GARANTIA

4.1. A garantia dos equipamentos fornecidos cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para contratante.

4.2. O prazo de garantia será de, no mínimo, **12 (doze) meses** contados a partir do aceite definitivo dos equipamentos.

4.3. Os equipamentos, componentes ou peças de reposição utilizadas na manutenção deverão ser novos, originais do modelo do equipamento e do fabricante ou superiores.

4.4. Acondicionar os equipamentos preferencialmente em embalagem individuais, originais e lacradas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

4.5. Todas as despesas envolvidas no período de garantia deverão correr por conta da licitante vencedora, inclusive as despesas com frete de envio e retorno dos equipamentos.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste termo será recebido:

5.2. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

5.3. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

5.4. A Licitante deve efetuar a troca do (s) produto (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

5.5. A Licitante deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura ocorrerem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, assim como o solicitante pela manutenção será o Gerente Administrativo, Compras, Patrimônio e Suprimentos da SEMSA.

6.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Contratante na Avenida Brasil, 53, Apto. 101, Bairro Centro, João Neiva/ES, em dias úteis, no horário de 07 horas às 11 horas, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (27)3258-4756.

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes, necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito equipamentos incompletos.

7.3. Todas as despesas de frete e seguro correrão por conta da Contratada.

8. GESTOR DO CONTRATO:

8.1. O gestor do contrato será o Secretário de Saúde da SEMSA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos e materiais entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

9.2. Receber provisoriamente os equipamentos e materiais, disponibilizando local, data e horário.

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.4. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais.

9.5. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução.

9.6 Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

9.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

10.2. Entregar os equipamentos acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, não sendo permitido cópias.

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, os equipamentos que apresentarem avarias ou defeitos dentro do prazo de garantia.

10.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

10.5. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos objeto deste Termo de Referência, num prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

10.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento contratual ou qualquer tipo de inadimplência por parte da CONTRATADA serão aplicadas as penalidades de acordo com previsão da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12. PERÍODO DE VIGÊNCIA

12.1. A vigência do contrato dar-se-á por um período de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde de João Neiva – CNPJ nº 10.585.650/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
 CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

**PROCESSO Nº 3.200/2016 – SEMSA – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL
 PERMANENTE PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ORIUNDOS DA EMENDA
 PARLAMENTAR Nº 10585.650000/1140-1**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---|-------|-------|----------------|--------------|
| 1 | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (Até 75 litros) MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDAVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS | UNID. | 01 | R\$ 8.661,33 | R\$ 8.661,33 |
| 2 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL | UNID. | 02 | R\$ 1.621,14 | R\$ 3.242,28 |
| 3 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL | UNID. | 02 | R\$ 1.245,71 | R\$ 2.491,42 |
| 4 | CADEIRA DE RODAS ADULTO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXOS, PÉS FIXOS, ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO | UNID. | 02 | R\$ 1.587,17 | R\$ 3.174,34 |
| 5 | CARRO DE CURATIVOS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, POSSUIR BALDE E BACIA | UNID. | 02 | R\$1.000,17 | R\$ 2.000,34 |
| 6 | DETECTOR FETAL TIPO PORTATIL COM TECNOLOGIA DIGITAL | UNID. | 03 | R\$ 1.347,00 | R\$ 4.041,00 |
| 7 | ESCADA MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO COM 02 DEGRAUS | UNID. | 02 | R\$ 149,00 | R\$ 298,00 |
| 8 | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO MATERIAL DE CONFECÇÃO NYLON TIPO DE FEIXE VELCRO | UNID. | 04 | R\$ 146,29 | R\$ 585,16 |
| 9 | ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL MATERIAL DE CONFECÇÃO NYLON TIPO DE FEIXE VELCRO | UNID. | 04 | R\$ 145,00 | R\$ 580,00 |
| 10 | ESTETOSCÓPIO ADULTO ASCULTADOR AÇO INOXIDAVEL, TIPO DUPLO | UNID. | 03 | R\$ 116,86 | R\$ 350,58 |
| 11 | ESTETOSCÓPIO INFANTIL ASCULTADOR AÇO INOXIDAVEL, TIPO DUPLO | UNID. | 03 | R\$ 116,86 | R\$ 350,58 |
| 12 | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO, HASTE FIXA | UNID. | 03 | R\$ 937,29 | R\$ 2.811,87 |
| 13 | LANTERNA CLÍNICA TIPO HALOGÊNIO MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMINIO | UNID. | 02 | R\$ 60,14 | R\$ 120,28 |
| 14 | MESA DE EXAMES MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO | UNID. | 02 | R\$ 860,33 | R\$ 1.720,66 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
 CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

| | | | | | |
|----|--|-------|----|--------------|---------------|
| | PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO FIXO | | | | |
| 15 | MESA DE MAYO MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO | UNID. | 03 | R\$ 701,00 | R\$ 2.103,00 |
| 16 | NEGATOSCÓPIO MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO TIPO PAREDE 1 CORPO | UNID. | 04 | R\$ 581,29 | R\$ 2.325,16 |
| 17 | OTOSCÓPIO COMPOSIÇÃO DE 03 ESPÉCULOS REUSÁVEIS BATERIA CONVENCIONAL | UNID. | 03 | R\$ 1.116,43 | R\$ 3.349,29 |
| 18 | SELADORA TIPO MANUAL/MESA APLICAÇÃO CONVENCIONAL CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL | UNID. | 01 | R\$ 3.042,85 | R\$ 3.042,85 |
| 19 | SUORTE DE SORO MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO TIPO PEDESTAL ALTURA FIXA | UNID. | 03 | R\$ 303,00 | R\$ 909,00 |
| 20 | ULTRASSOM ODONTOLÓGICO JATO DE BICARBONATO INTEGRADO CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL E MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL | UNID. | 01 | R\$ 4.361,50 | R\$ 4.361,50 |
| 21 | COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10 MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHz DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB TIPO DE MONITOR 18,5" (1366 X 768) MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) INTERFACES DE REDE 10/100/1000 e WIFI INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM | UNID. | 11 | R\$ 3.242,48 | R\$ 35.667,28 |
| 22 | IMPRESSORA LASER (COMUM) PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO MEMÓRIA 16 MB RESOLUÇÃO 600 X 600 VELOCIDADE 33 PPM CAPACIDADE 100 PÁGINAS/ BANDEJA CICLO 25.000 PÁGINAS/ MÊS INTERFACE USB E REDE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | UNID. | 05 | R\$ 1.879,67 | R\$ 9.398,35 |
| 23 | NOBREAK (PARA COMPUTADOR) POTÊNCIA 1 KVA TENSÃO ENTRADA/SAIDA: BIVOLT ALARMES AUDIOVISUAL BATERIA INTERNA 01 SELADA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | UNID. | 08 | R\$ 899,67 | R\$ 7.197,36 |
| 24 | PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) TECNOLOGIA LCD RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024X768 ENTRADA DE VGA A FULL HD | UNID. | 01 | R\$ 3.050,00 | R\$ 3.050,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
 CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

| | | | | | |
|---------------------------|---|-------|----|--------------|-----------------------|
| | LUMINOSIDADE MÍNIMO DE 2500 LÚMENS CONECTIVIDADE ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | | | | |
| 25 | TELA DE PROJEÇÃO TIPO TRIPÉ ÁREA VISUAL MÍNIMO DE 1,80X1,80 M TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | UNID. | 01 | R\$ 897,97 | R\$ 897,97 |
| 26 | APARELHO DE DVD COM CONTROLE REMOTO, PORTAS USB REPRODUÇÃO DVD/CD/CD- R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3 | UNID. | 02 | R\$ 153,33 | R\$ 306,66 |
| 27 | TELEVISOR TIPO LED TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 42" CONVERSOR DIGITAL ENTRADA HDMI PORTAS USB FULL HD | UNID. | 02 | R\$ 2.289,28 | R\$ 4.578,56 |
| 28 | AR CONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO TIPO SPLIT MÍNIMO DE 24000 BTU | UNID. | 10 | R\$ 3.579,39 | R\$ 35.793,90 |
| 29 | GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS | UNID. | 02 | R\$ 1.900,67 | R\$ 3.801,34 |
| 30 | BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES AÇO INÓX | UNID. | 03 | R\$ 981,47 | R\$ 2.944,41 |
| 31 | DESTILADOR DE ÁGUA ENTRE 3 A 5 LITROS/HORA | UNID. | 01 | R\$ 1.105,33 | R\$ 1.105,33 |
| 32 | ARMÁRIO DIMENSÕES MINIMAS 1,80 X0,75 MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO | UNID. | 04 | R\$ 995,36 | R\$ 3.981,44 |
| 33 | ARQUIVO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO 3 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO | UNID. | 02 | R\$ 766,38 | R\$ 1.532,76 |
| 34 | CADEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO PROLIPROPILENO | UNID. | 10 | R\$ 184,90 | R\$ 1.849,00 |
| 35 | MESA DE ESCRITÓRIO BASE AÇO/FERRO PINTADO DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/SIMILAR COMPOSIÇÃO SIMPLES | UNID. | 06 | R\$ 485,48 | R\$ 2.912,88 |
| 36 | MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM TAMPO MADEIRA/ MDP/ MDF/SIMILAR | UNID. | 03 | R\$ 266,93 | R\$ 800,79 |
| TOTAL GERAL: | | | | | R\$ 162.336,68 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

CREENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº, Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.S.^a, que o(a) Sr.(^a), Carteira(s) de identidade nº, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva,dede 2017.

.....
Assinatura Identificável

(Nome do Representante Legal da Empresa devidamente constituído do Contrato Social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva,dede 2017.

.....
Assinatura Identificável

(Nome do Representante Legal da Empresa devidamente constituído do Contrato Social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
 CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

MODELO DE PROPOSTA

À PREGOEIRA OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V.S.^a, nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para o fornecimento de equipamentos referentes ao ANEXO I, Item 01 é de R\$ _____ (____ extenso _____), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços a seguir.

Declaramos que:

A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura, pela empresa vencedora, da ordem inicial de fornecimento a ser emitida pelo Departamento de Compras da PMJN.

Condições de pagamentos: Até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do veículo e mediante Nota Fiscal.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|----------------------|---------------|------|-------|-------|------------|-------------|
| 1 | | | | | | |
| TOTAL GLOBAL: | | | | | | |

Atenciosamente,

João Neiva,dede 2017.

.....
 Assinatura Identificável

(Nome do Representante Legal da Empresa devidamente constituído do Contrato Social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
 CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
 FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva,dede 2017.

.....
 Assinatura Identificável

(Nome do Representante Legal da Empresa devidamente constituído do Contrato Social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para equipar as Unidades Básicas de Saúde oriundos da Emenda Parlamentar Nº 10585.650000/1140-1, compreendendo os itens constantes na relação que acompanha este Termo de Referência, com a descrição dos itens, quantitativos, valores, características físicas e especificações definidas na proposta de aquisição de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde, de acordo com o processo administrativo nº 3.200 de 17/10/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(ª). _____, Profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a)** Que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d)** Que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

_____/____, (local e data).

(Identificação e Assinatura do declarante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2017.

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JOÃO NEIVA E A EMPRESA _____.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº 150, Bairro Centro, João Neiva/ES, inscrito no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Cristina Valéria Guimarães**, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo(a) Sr.(a), de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 3.200 de 17/10/2016, têm entre si, justos e contratados aquisição de ar condicionado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto é Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para equipar as Unidades Básicas de Saúde oriundos da Emenda Parlamentar Nº 10585.650000/1140-1, compreendendo os itens constantes na relação que acompanha este Termo de Referência, com a descrição dos itens, quantitativos, valores, características físicas e especificações definidas na proposta de aquisição de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde, de acordo com o processo administrativo nº 3.200 de 17/10/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O objeto deste contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DA GARANTIA

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Contratante na Avenida Brasil, 53, Apto. 101, Bairro Centro, João Neiva/ES, em dias úteis, no horário de 07 horas às 11 horas, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (27)3258-4756.

2.2. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes, necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito equipamentos incompletos.

2.3. Todas as despesas de frete e seguro correrão por conta da Contratada.

2.4. Nos termos dos artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste termo será recebido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

2.5. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

2.6. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

2.7. A Licitante deve efetuar a troca do (s) produto (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

2.8. A Licitante deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

2.9. A garantia dos equipamentos fornecidos cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para contratante.

2.10. O prazo de garantia será de, no mínimo, **12 (doze) meses** contados a partir do aceite definitivo dos equipamentos.

2.11. Os equipamentos, componentes ou peças de reposição utilizadas na manutenção deverão ser novos, originais do modelo do equipamento e do fabricante ou superiores.

2.12. Acondicionar os equipamentos preferencialmente em embalagem individuais, originais e lacradas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

2.13. Todas as despesas envolvidas no período de garantia deverão correr por conta da licitante vencedora, inclusive as despesas com frete de envio e retorno dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento do(s) material(is) constante(s) do ANEXO ÚNICO o **Valor Total de R\$** (.....).

3.2. Os pagamentos à CONTRATADA serão feitos após o recebimento definitivo do objeto, da seguinte forma:

a) Em até 30 (trinta) dias, aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal.

3.2.1. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**, de acordo com o Processo Administrativo nº 3.200 de 17/10/2016, no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, devendo inclusive apresentar as certidões habilitatórias válidas para efeitos de recebimento do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

3.2.2. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: compras@joaoneiva.es.gov.br

3.2.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da contratada, **onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da contratada.**

3.2.4. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.2.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.2.7. É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde de João Neiva – CNPJ nº 10.585.650/0001-08, a saber:

FMS

Órgão: **033** – Unidade: **102** – Programa de trabalho: **1030100302.075**

Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **12030000** (RECURSOS DO SUS)

Ficha: **0000055**

FMS

Órgão: **033** – Unidade: **102** – Programa de trabalho: **1030100302.075**

Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **12010000** (RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE)

Ficha: **0000055**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

5.2. Entregar os equipamentos acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, não sendo permitido cópias.

5.3. Substituir, reparar ou corrigir, os equipamentos que apresentarem avarias ou defeitos dentro do prazo de garantia.

5.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

5.5. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos objeto deste Termo de Referência, num prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

5.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos e materiais entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

6.2. Receber provisoriamente os equipamentos e materiais, disponibilizando local, data e horário.

6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.4. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais.

6.5. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução.

6.6. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado.

6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato dar-se-á por um período de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento contratual ou qualquer tipo de inadimplência por parte da CONTRATADA serão aplicadas as penalidades de acordo com previsão da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer materiais em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- g) Se recusar a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.4. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

8.5. Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.6. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

8.7. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.8. Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

8.9. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

8.10. Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto contratual;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

9.2. A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

9.3. No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

9.4. A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de João Neiva. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

9.5. No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura ocorrerem e determinando o que for necessário à regularização das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

faltas ou defeitos observados. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, assim como o solicitante pela manutenção será o Gerente Administrativo, Compras, Patrimônio e Suprimentos da SEMSA.

11.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente Contrato, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

13.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, ____ de ____ de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
 CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO ÚNICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| 1 | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (Até 75 litros) MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDAVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS | | UNID. | 01 | | |
| 2 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL | | UNID. | 02 | | |
| 3 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL | | UNID. | 02 | | |
| 4 | CADEIRA DE RODAS ADULTO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXOS, PÉS FIXOS, ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO | | UNID. | 02 | | |
| 5 | CARRO DE CURATIVOS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, POSSUIR BALDE E BACIA | | UNID. | 02 | | |
| 6 | DETECTOR FETAL TIPO PORTATIL COM TECNOLOGIA DIGITAL | | UNID. | 03 | | |
| 7 | ESCADA MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO COM 02 DEGRAUS | | UNID. | 02 | | |
| 8 | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO MATERIAL DE CONFECÇÃO NYLON TIPO DE FEIXE VELCRO | | UNID. | 04 | | |
| 9 | ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL MATERIAL DE CONFECÇÃO NYLON TIPO DE FEIXE VELCRO | | UNID. | 04 | | |
| 10 | ESTETOSCÓPIO ADULTO ASCULTADOR AÇO INOXIDAVEL, TIPO DUPLO | | UNID. | 03 | | |
| 11 | ESTETOSCÓPIO INFANTIL ASCULTADOR AÇO INOXIDAVEL, TIPO DUPLO | | UNID. | 03 | | |
| 12 | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO, HASTE FIXA | | UNID. | 03 | | |
| 13 | LANTERNA CLÍNICA TIPO HALOGÊNIO MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMINIO | | UNID. | 02 | | |
| 14 | MESA DE EXAMES MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO FIXO | | UNID. | 02 | | |
| 15 | MESA DE MAYO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO | | UNID. | 03 | | |
| 16 | NEGATOSCÓPIO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO | | UNID. | 04 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
 CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

| | | | | | |
|----|--|--|-------|----|--|
| | TIPO PAREDE 1 CORPO | | | | |
| 17 | OTOSCÓPIO COMPOSIÇÃO DE 03 ESPÉCULOS REUSÁVEIS BATERIA CONVENCIONAL | | UNID. | 03 | |
| 18 | SELADORA TIPO MANUAL/MESA APLICAÇÃO CONVENCIONAL CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL | | UNID. | 01 | |
| 19 | SUPORTE DE SORO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO TIPO PEDESTAL ALTURA FIXA | | UNID. | 03 | |
| 20 | ULTRASSOM ODONTOLÓGICO JATO DE BICARBONATO INTEGRADO CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL E MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL | | UNID. | 01 | |
| 21 | COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10 MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHz DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB TIPO DE MONITOR 18,5" (1366 X 768) MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO) FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) INTERFACES DE REDE 10/100/1000 e WIFI INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM | | UNID. | 11 | |
| 22 | IMPRESSORA LASER (COMUM) PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO MEMÓRIA 16 MB RESOLUÇÃO 600 X 600 VELOCIDADE 33 PPM CAPACIDADE 100 PÁGINAS/ BANDEJA CICLO 25.000 PÁGINAS/ MÊS INTERFACE USB E REDE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | | UNID. | 05 | |
| 23 | NOBREAK (PARA COMPUTADOR) POTÊNCIA 1 KVA TENSÃO ENTRADA/SAIDA: BIVOLT ALARMES AUDIOVISUAL BATERIA INTERNA 01 SELADA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | | UNID. | 08 | |
| 24 | PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) TECNOLOGIA LCD RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024X768 ENTRADA DE VGA A FULL HD LUMINOSIDADE MÍNIMO DE 2500 LÚMENS CONECTIVIDADE ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | | UNID. | 01 | |
| 25 | TELA DE PROJEÇÃO TIPO TRIPÉ ÁREA VISUAL MÍNIMO DE 1,80X1,80 M TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | | UNID. | 01 | |
| 26 | APARELHO DE DVD COM CONTROLE REMOTO, PORTAS USB REPRODUÇÃO | | UNID. | 02 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
 CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

| | | | | | |
|---------------------------|---|--|-------|----|--|
| | DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3 | | | | |
| 27 | TELEVISOR TIPO LED TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 42" CONVERSOR DIGITAL ENTRADA HDMI PORTAS USB FULL HD | | UNID. | 02 | |
| 28 | AR CONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO TIPO SPLIT MÍNIMO DE 24000 BTU | | UNID. | 10 | |
| 29 | GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS | | UNID. | 02 | |
| 30 | BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES AÇO INÓX | | UNID. | 03 | |
| 31 | DESTILADOR DE ÁGUA ENTRE 3 A 5 LITROS/HORA | | UNID. | 01 | |
| 32 | ARMÁRIO DIMENSÕES MINIMAS 1,80 X0,75 MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO | | UNID. | 04 | |
| 33 | ARQUIVO MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO 3 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO | | UNID. | 02 | |
| 34 | CADEIRA MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO PROLIPROPILENO | | UNID. | 10 | |
| 35 | MESA DE ESCRITÓRIO BASE AÇO/FERRO PINTADO DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA/MDP/ MDF/SIMILAR COMPOSIÇÃO SIMPLES | | UNID. | 06 | |
| 36 | MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM TAMPO MADEIRA/ MDP/ MDF/SIMILAR | | UNID. | 03 | |
| TOTAL GERAL: | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, com sede na Rua/Av., n°, Bairro, Cidade, UF, DECLARA, para fins do disposto no item 10.10 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06.

João Neiva,dede 2017.

.....
Assinatura Identificável

(Nome do Representante Legal da Empresa devidamente constituído do Contrato Social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIA-LÁ VIA FAX – **(027) 3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTES, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**, para abertura às **09 horas** do dia **31/05/2017**.

João Neiva/ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME